LEI COMPLEMENTAR Nº 2.584, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 03/01 a 12/01
de 2022 na forma do Art. 103 da Lei Orgânica.
Funcionário - Mat. 145764

Dispõe sobre alterações às estruturas da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e da Secretaria Municipal do Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico e modifica a nomenclatura da atual Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 74, III, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS ALTERAÇÕES À ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Art. 1º A Coordenação de Infraestrutura Viária, a Gerência de Manutenção Viária e Drenagem e a Gerência de Fiscalização, integrantes da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, ficam transferidas para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, mantidas as mesmas competências estabelecidas na Lei Municipal nº 1.872, de 02 de janeiro de 2013.

§1º Os cargos de provimento em comissão, vinculados aos órgãos públicos descritos no *caput* deste artigo, também ficam transferidos, juntamente com suas atribuições, à Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana - SEINFRA.

PGM
RAFAEL V. B. CHAGAS

§2º A Gerência de Fiscalização citada no *caput* deste artigo passa a ser denominada de Gerência de Fiscalização Viária, mantidas todas as suas anteriores competências legais.

§3º O cargo de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização que foi transferido da estrutura da SEMOB para a estrutura da SEINFRA, conforme determinado pelo §1º deste artigo, passa a ser denominado de Gerente de Fiscalização Viária, mantido o seu símbolo remuneratório e as suas atribuições legais.

Art. 2º A Coordenação de Planejamento e Projetos, a Gerência de Engenharia e Projetos e a Gerência de Orçamentos, integrantes da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, ficam transferidas para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, mantidas as mesmas competências estabelecidas na Lei Municipal nº 1.872, de 02 de janeiro de 2013.

§1º Os cargos de provimento em comissão, vinculados aos órgãos públicos descritos no *caput* deste artigo, também ficam transferidos, juntamente com suas atribuições, à Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana - SEINFRA.

§2º A Coordenação de Planejamento e Projetos citada no *caput* deste artigo passa a ser denominada de Coordenação de Estudos e Projetos, mantidas todas as suas anteriores competências legais.

§3º A Gerência de Engenharia e Projetos citada no *caput* deste artigo passa a ser denominada de Gerência de Criação, mantidas todas as suas anteriores competências legais.

§4º A Gerência de Orçamentos citada no *caput* deste artigo passa a ser denominada de Gerência de Projetos, mantidas todas as suas anteriores competências legais.

§5º O cargo de provimento em comissão de Coordenador de Planejamento e Projetos que foi transferido da estrutura da SEMOB para a estrutura da SEINFRA, conforme

PGM RAFAEL V. B. CHAGAS

determinado pelo §1º deste artigo, passa a ser denominado de Coordenador de Estudos e Projetos, mantidos o seu símbolo remuneratório e as suas atribuições legais.

§6º O cargo de provimento em comissão de Gerente de Engenharia e Projetos que foi transferido da estrutura da SEMOB para a estrutura da SEINFRA, conforme determinado pelo §1º deste artigo, passa a ser denominado de Gerente de Criação, mantidos o seu símbolo remuneratório e as suas atribuições legais.

§7º O cargo de provimento em comissão de Gerente de Orçamentos que foi transferido da estrutura da SEMOB para a estrutura da SEINFRA, conforme determinado pelo §1º deste artigo, passa a ser denominado de Gerente de Projetos, mantidos o seu símbolo remuneratório e as suas atribuições legais.

Art. 3º A Gerência Financeira e de Recursos Humanos, integrante da estrutura administrativa da SEMOB, passa a ser denominada de Gerência Financeira e de Pessoal, mantidas todas as suas competências legais.

Parágrafo único. O cargo de provimento em comissão de Gerente Financeiro e de Recursos Humanos, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, passa a ser denominado de Gerente Financeiro e de Pessoal, remunerado pelo símbolo CC IV, conforme previsto no anexo VII, da Lei Municipal nº 1.760, de 27 de junho de 2011.

Art. 4º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, 1 (um) cargo de Assessor Especial, de provimento em comissão, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I – auxiliar o Secretário no planejamento, organização, regulamentação, especificação, medição e fiscalização da prestação de serviços de transporte público de passageiros, fornecendo subsídios técnicos que amparem a aplicação de penalidades cabíveis;

PGM
RAFAEL V. B. CHAGAS

II – promover estudos que tenham por objetivo o estímulo ao aumento permanente da qualidade e da produtividade dos serviços de transporte, trânsito e vias públicas, e da preservação do meio ambiente;

III – assessorar o Secretário para que promova o fomento à criação e fortalecimento de associações de usuários para defesa dos interesses coletivos relacionados à prestação dos serviços de trânsito e transporte público;

IV – elaborar projetos que visem à implantação de mecanismos permanentes de informação sobre os serviços prestados, visando facilitar o acesso dos usuários e da comunidade;

V – promover estratégias que tenham por finalidade o incremento do cumprimento da legislação e das normas de trânsito;

VI - assessorar o Secretário em temas, assuntos e ações de interesses relevantes para a Administração Municipal;

VII - assessorar o Secretário em ações, programas e projetos estratégicos e/ou especiais para a consecução dos objetivos da Administração;

VIII - assessorar, tecnicamente, por tempo determinado, o Secretário, para monitorar a implantação de novos projetos, resultantes de convênios com outros órgãos públicos ou privados;

IX – opinar, dentro de sua área de formação acadêmica ou profissional, em questões que lhe sejam submetidas pelo Secretário;

X - participar de reuniões, quando convocado pelo Secretário, para discussão e encaminhamento de ações que envolvam interesses do Município, dentro da área de sua atuação;

XI – realizar outras atividades de assessoramento, desde que sejam compatíveis com sua área de formação acadêmica ou profissional, que lhes tenham sido conferidas ou delegadas pelo Secretário.

§1º O cargo de Assessor Especial descrito acima é de livre nomeação e exoneração da chefia do Poder Executivo Municipal, sendo remunerado pelo símbolo CC II.

PGM RAFAEL V. B. CHAGAS

§2º Ao Assessor Especial ficam assegurados os direitos previstos em legislação municipal, em especial, o gozo de 30 (trinta) dias de férias anuais, com o acréscimo do terço constitucional, e o pagamento do 13º salário.

CAPÍTULO II
DAS ALTERAÇÕES À ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Art. 5º A Coordenação de Planejamento e Projetos, a Gerência de Engenharia e Projetos e a Gerência de Orçamentos, integrantes da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, passam a ser denominadas Coordenação de Planejamento, a Gerência de Execução e Gerência de Orçamento, respectivamente, mantidas as mesmas competências estabelecidas na Lei Municipal nº 1.872, de 02 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de Coordenador de Planejamento e Projetos, Gerente de Engenharia e Projetos e a Gerente de Orçamentos, vinculados aos órgãos públicos descritos no *caput* deste artigo, passam a ser denominados de Coordenador de Planejamento, Gerente de Execução e Gerente de Orçamento, mantidos os seus símbolos remuneratórios e as suas atribuições legais.

Art. 6º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, 1 (um) cargo de Assessor Especial, de provimento em comissão, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I – auxiliar o Secretário na construção de estratégias para manter atualizada a planta cadastral do Município;

II – elaborar estudos com vistas a dar efetivo cumprimento às normas de construções particulares;

III – auxiliar o Secretário na construção de estratégias para fiscalizar o cumprimento das normas referentes a zoneamento e loteamento;

PGM RAFAEL V. B. CHAGAS

IV – realizar estudos técnicos, para subsidiar o Secretário, na elaboração de projetos de alterações e atualizações do Plano Diretor Urbano;

V - realizar estudos técnicos, para subsidiar o Secretário, na elaboração de projetos para alterações e atualizações da regulamentação do uso e do parcelamento do solo urbano;

VI - realizar estudos técnicos, para subsidiar o Secretário, na elaboração de projetos para alterações e atualizações dos Planos Municipais de Saneamento, de Resíduos Sólidos e outras áreas afins;

VII - assessorar o Secretário em temas, assuntos e ações de interesses relevantes para a Administração Municipal;

VIII - assessorar o Secretário em ações, programas e projetos estratégicos e/ou especiais para a consecução dos objetivos da Administração;

IX - assessorar, tecnicamente, por tempo determinado, o Secretário, para monitorar a implantação de novos projetos, resultantes de convênios com outros órgãos públicos ou privados;

X – opinar, dentro de sua área de formação acadêmica ou profissional, em questões que lhe sejam submetidas pelo Secretário;

XI - participar de reuniões, quando convocado pelo Secretário, para discussão e encaminhamento de ações que envolvam interesses do Município, dentro da área de sua atuação;

XII – realizar outras atividades de assessoramento, desde que sejam compatíveis com sua área de formação acadêmica ou profissional, que lhes tenham sido conferidas ou delegadas pelo Secretário.

§1º O cargo de Assessor Especial descrito acima é de livre nomeação e exoneração da chefia do Poder Executivo Municipal, sendo remunerado pelo símbolo CC II.

§2º Ao Assessor Especial ficam assegurados os direitos previstos em legislação municipal, em especial, o gozo de 30 (trinta) dias de férias anuais, com o acréscimo do terço constitucional, e o pagamento do 13º salário.

PGM RAFAEL V. B. CHAGAS

Art. 7º A Gerência Financeira e de Recursos Humanos, integrante da estrutura administrativa da SEINFRA, passa a ser denominada de Gerência Financeira e de Pessoal, mantidas todas as suas competências legais.

Parágrafo único. O cargo de provimento em comissão de Gerente Financeiro e de Recursos Humanos, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA passa a ser denominado de Gerente Financeiro e de Pessoal, remunerado pelo símbolo CC IV, conforme previsto no anexo VII, da Lei Municipal nº 1.760, de 27 de junho de 2011.

CAPÍTULO III
DAS ALTERAÇÕES À ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 8º A Secretaria Municipal do Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico - SEMTRE passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE, mantidas todas as suas anteriores competências legais.

Art. 9º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE, 1 (um) cargo de Assessor Especial, de provimento em comissão, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I – elaborar estudos técnicos visando à construção de projetos que tenham por finalidade a qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho;

II – subsidiar o Secretário na execução de ações conjuntas com outras esferas de governo, visando a implementação das políticas de emprego, renda e desenvolvimento econômico;

III – assessorar o Secretário para a realização de parcerias e convênios com sindicatos, organizações não governamentais, entidades representativas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, para aperfeiçoamento da qualificação do trabalhador e da ampliação do mercado de trabalho;

PGM RAFAEL V. B. CHAGAS

IV - realizar estudos técnicos, para subsidiar o Secretário, na elaboração de projetos de apoio às iniciativas voltadas ao trabalho alternativo, economia solidária, visando o aprimoramento das atividades e o processo de formalização dos empreendimentos;

V – assessorar o Secretário quanto ao controle e avaliação de ações, programas e projetos em parceria com outros organismos;

VI – auxiliar o Secretário no planejamento, coordenação e execução de programas de fomento à economia popular e solidária, microcrédito e às finanças solidárias;

VII - assessorar o Secretário em temas, assuntos e ações de interesses relevantes para a Administração Municipal;

VIII - assessorar o Secretário em ações, programas e projetos estratégicos e/ou especiais para a consecução dos objetivos da Administração;

IX - assessorar, tecnicamente, por tempo determinado, o Secretário, para monitorar a implantação de novos projetos, resultantes de convênios com outros órgãos públicos ou privados;

X – opinar, dentro de sua área de formação acadêmica ou profissional, em questões que lhe sejam submetidas pelo Secretário;

XI - participar de reuniões, quando convocado pelo Secretário, para discussão e encaminhamento de ações que envolvam interesses do Município, dentro da área de sua atuação;

XII – realizar outras atividades de assessoramento, desde que sejam compatíveis com sua área de formação acadêmica ou profissional, que lhes tenham sido conferidas ou delegadas pelo Secretário.

§1º O cargo de Assessor Especial descrito acima é de livre nomeação e exoneração da chefia do Poder Executivo Municipal, sendo remunerado pelo símbolo CC II.

§2º Ao Assessor Especial ficam assegurados os direitos previstos em legislação municipal, em especial, o gozo de 30 (trinta) dias de férias anuais, com o acréscimo do terço constitucional, e o pagamento do 13º salário.

PGM
RAFAEL V. B. CHAGAS

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR, mantidas todas as suas anteriores competências legais.

Art. 11 O anexo VII, da Lei Municipal nº 1.760, de 27 de junho de 2011, passa a vigorar com as alterações constantes do anexo único desta Lei, adstritas à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 12 As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação.

Art. 13 Esta lei será regulamentada por decreto do(a) Prefeito(a), naquilo que for necessário.

Art. 14 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 03 de janeiro de 2022.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

PGM
RAFAEL V. B. CHAGAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.584, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA		
ÓRGÃO PÚBLICO	**CARGO EM COMISSÃO**	**SÍMBOLO REMUNERATÓRIO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	SECRETÁRIO	CC I
ASSESSORIA ESPECIAL	ASSESSOR ESPECIAL	CC II
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO	COORDENADOR DE TRANSPORTE PÚBLICO	CC III
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO	CC IV
GERÊNCIA DE ESTUDOS TARIFÁRIOS	GERENTE DE ESTUDOS TARIFÁRIOS	CC IV
COORDENAÇÃO DE TRÂNSITO	COORDENADOR DE TRÂNSITO	CC III
GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	GERENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	CC IV
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	GERENTE DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	CC IV
GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO E ARRECADAÇÃO	GERENTE DE PROCESSAMENTO E ARRECADAÇÃO	CC IV
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	CC III
GERÊNCIA FINANCEIRA E DE PESSOAL	GERENTE FINANCEIRO E DE PESSOAL	CC IV
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	GERENTE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	CCIV

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA		
ÓRGÃO PÚBLICO	**CARGO EM COMISSÃO**	**SÍMBOLO REMUNERATÓRIO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA	SECRETÁRIO	CC I

PGM RAFAEL V. B. CHAGAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.584, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

ASSESSORIA ESPECIAL	ASSESSOR ESPECIAL	CC II
COORDENAÇÃO DE OBRAS	COORDENADOR DE OBRAS	CC III
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	CC IV
GERÊNCIA DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	GERENTE DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	CC IV
COORDENAÇÃO DE URBANISMO	COORDENADOR DE URBANISMO	CC III
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO	CC IV
GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROJETOS	GERENTE DE ANÁLISE DE PROJETOS	CC IV
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	CC III
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO	GERENTE DE EXECUÇÃO	CC IV
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO	GERENTE DE ORÇAMENTO	CC IV
COORDENAÇÃO DA CENTRAL DE EQUIPAMENTOS	COORDENADOR DA CENTRAL DE EQUIPAMENTOS	CC III
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE ALMOXARIFADO	GERENTE ADMINISTRATIVO E DE ALMOXARIFADO	CC IV
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO	GERENTE DE MANUTENÇÃO	CC IV
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	CC III
GERÊNCIA FINANCEIRA E DE PESSOAL	GERENTE FINANCEIRO E DE PESSOAL	CC IV
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	GERENTE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	CC IV
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA	COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA	CC III
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM	GERENTE DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM	CC IV
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO VIÁRIA	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO VIÁRIA	CC IV
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	COORDENADOR DE ESTUDOS E PROJETOS	CC III
GERÊNCIA DE CRIAÇÃO	GERENTE DE CRIAÇÃO	CC IV
GERÊNCIA DE PROJETOS	GERENTE DE PROJETOS	CC IV

PGM
RAFAEL V. B. CHAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
ÓRGÃO PÚBLICO	**CARGO EM COMISSÃO**	**SÍMBOLO REMUNERATÓRIO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SECRETÁRIO	CC I
ASSESSORIA ESPECIAL	ASSESSOR ESPECIAL	CC II
COORDENAÇÃO SOCIOPROFISSIONAL E DE APOIO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO	COORDENADOR SOCIOPROFISSIONAL E DE APOIO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CC III
COORDENAÇÃO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	COORDENADOR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	CC III
COORDENAÇÃO DA JUVENTUDE	COORDENADOR DA JUVENTUDE	CC III
GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	GERENTE DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	CC IV
GERÊNCIA DE APOIO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO	GERENTE DE APOIO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CC IV
GERÊNCIA DO SINE MUNICIPAL	GERENTE DO SINE MUNICIPAL	CC IV
GERÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	GERENTE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	CC IV
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	CC IV

PGM RAFAEL V. B. CHAGAS